



**UFRJ**



**instituto de química**

**MANUAL DE ORIENTAÇÃO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS  
PARA ATIVIDADES COM PRODUTOS CONTROLADOS PELO  
EXÉRCITO BRASILEIRO E PELA POLÍCIA FEDERAL NO  
INSTITUTO DE QUÍMICA/UFRJ**

2ª EDIÇÃO

Instituto de Química, 2025



**UFRJ**



**instituto de química**

## Sumário

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
1.1    Legislações acerca de Controle e fiscalização de Produtos Químicos Controlados pela Polícia Federal e Exército Brasileiro .....	4
<b>2 PRODUTOS CONTROLADOS PELO EXÉRCITO (PCE) .....</b>	<b>5</b>
2.1    Lista de Produtos Químicos (PCEs).....	5
2.2    Aquisição .....	5
2.3    Recebimento.....	6
2.4    Mapas de controle .....	6
<b>3 PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS PELA POLÍCIA FEDERAL (PQC's) .....</b>	<b>7</b>
3.1    Lista de Produtos Químicos .....	7
3.2    Compra/doação e transferência .....	7
<b>3.2.1    Procedimento para método I - Compra: .....</b>	<b>10</b>
<b>3.2.2    Procedimento para os métodos II e III – Doação e Transferência:.....</b>	<b>11</b>
3.3    Recebimento.....	13
3.4    Identificação de produtos controlados .....	14
3.5    Mapas de controle .....	14
<b>3.5.1    Adicionando produtos ao Mapa de Controle Interno .....</b>	<b>16</b>
<b>3.5.2    Subtraindo produtos ao MAPA de controle .....</b>	<b>17</b>
3.6    Armazenamento de produtos controlados .....	18
<b>4 FISCALIZAÇÃO DE PCE e PQC .....</b>	<b>19</b>
<b>5 GLOSSÁRIO E DEFINIÇÕES .....</b>	<b>20</b>



**UFRJ**



**instituto de química**

<b>6 PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> .....	<b>22</b>
6.1 Procedimento.....	22
6.2 Destinação de produtos químicos apreendidos .....	22
<b>7 ANEXOS.....</b>	<b>23</b>
<b>8 LINKS IMPORTANTES .....</b>	<b>23</b>
<b>9 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>23</b>



**UFRJ**



**instituto de química**

## 1 INTRODUÇÃO

Este Manual foi elaborado pela Comissão de Segurança Química do IQ (CSQ-IQ), a qual compete, dentre as suas outras atividades, orientar os responsáveis pelos laboratórios de ensino de graduação e Pesquisa do IQ na compra, doação, transferência, armazenamento, consumo e descarte de Produtos Químicos, assim como fornecer informações necessárias relacionadas à cadeia de custódia.

Este manual tem como objetivo resumir e simplificar as muitas informações que existem a respeito da prática de controle de Produtos Químicos Controlados no Instituto de Química (IQ). No entanto, advertimos que o conteúdo aqui presente jamais substituirá o conteúdo em Portarias ou outros veículos de informações legais da União ou demais Órgãos competentes. Portanto, recomendamos sempre a leitura das Leis e Portarias relacionadas às atividades com Produtos Químicos Controlados. Lembrando que o laboratório responsável pela aquisição de produtos químicos possui responsabilidade sobre as substâncias desde o processo de aquisição/doação/transferência até sua destinação, incluindo o manuseio, manipulação e armazenamento de acordo com as normas de uso.

Os produtos químicos controlados são, em geral, substâncias ou produtos fiscalizados por um órgão competente a fim de combater infrações legislativas e assegurar o uso responsável destes produtos por seus usuários. Alguns são controlados pelo Exército Brasileiro (em sua maioria, armas ou substâncias capazes de produzir munição e produtos explosivos), outros pela Polícia Federal (substâncias destinadas à produção de drogas ilícitas). Ainda existem outros tipos licenças, mais específicas, destinadas a outros produtos como determinados fármacos, tipo os da ANVISA.

Para adquirir tais produtos controlados, é preciso possuir **Licença do Órgão competente**, atendendo a critérios demandados por eles. Cada órgão tem seu critério baseado na natureza da atividade envolvendo o produto controlado. **O IQ, por exemplo, apenas possui licença para a utilização de CONSUMO**, em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### 1.1 Legislações acerca de Controle e fiscalização de Produtos Químicos Controlados pela Polícia Federal e Exército Brasileiro

Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001 que estabelece normas de controle e fiscalização sobre produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser destinados à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/110357.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110357.htm).

Portaria nº 118 - COLOG, de 4 de outubro de 2019 que dispõe sobre a lista de Produtos Controlados



**UFRJ**



**instituto de química**

pelo Exército e dá outras providências.

[http://www.dfpc.eb.mil.br/phocadownload/Portarias\\_EB\\_COLOG/Portarian118.pdf](http://www.dfpc.eb.mil.br/phocadownload/Portarias_EB_COLOG/Portarian118.pdf)

Para ilustrar a importância do controle de produtos químicos no âmbito do IQ, consideramos importante observar o que configura infração perante a Lei, bem como suas consequências no item 6.

## 2 PRODUTOS CONTROLADOS PELO EXÉRCITO (PCE)

O Exército Brasileiro controla e fiscaliza as seguintes atividades com PCE: fabricação, comércio, importação, exportação, utilização e prestação de serviços, colecionamento, tiro desportivo e caça.

Os PCE são classificados como: arma de fogo, arma de pressão, explosivo, menos-letal, munição, pirotécnicos, produto químico, proteção balística e outros (Portaria nº 118 - COLOG, de 4 de outubro de 2019).

### 2.1 Lista de Produtos Químicos (PCEs)

A relação de produtos químicos controlados do Exército é muito extensa, sendo assim melhor acessá-la no link: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/Anexos/D3665AnexoI.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Anexos/D3665AnexoI.htm), ou pela Portaria nº 118 - COLOG, de 4 de outubro de 2019 que trata da lista de Produtos Controlados pelo Exército (PCE's) e dá outras providências. Os PCE mais importantes estão elencados no Anexo II deste Manual.

### 2.2 Aquisição

Recentemente, o IQ obteve junto ao Ministério da Defesa a licença para a compra de pequenas quantidades de alguns PCE a fim de sanar à interrupção de algumas atividades específicas que dependem desses Produtos. Sendo assim, o Diretor que é o **Responsável Técnico (RT) cadastrado no CRQ é quem autoriza a compra dos PCE's** no âmbito do IQ. O interessado também é corresponsável pela custódia de PQC's. Tal responsabilidade é configurada por meio do preenchimento/assinatura do respectivo documento/formulário disponível no site do IQ.

- I. Compra: Para adquirir o PCE verifique se o produto de que necessita é controlado pelo Exército consultando a Lista de Produtos Controlados pelo Exército (Anexo I da Portaria n.º 118, COLOG, de 4 de outubro de 2019); se for produto controlado pelo Exército, observe se este consta na Apostila do IQ.
- II. Após efetivar a compra, solicite à empresa que envie a Guia de Tráfego e a FISPQ junto à



**UFRJ**



**instituto de química**

Nota Fiscal do produto controlado. A Unidade somente pode realizar as atividades com os produtos constantes da Apostila do IQ.

#### OBSERVAÇÕES:

- Caso o produto químico de que necessita não conste na Apostila do IQ, contate a CSQ para que sejam tomadas as devidas providências.
- No momento da compra, o interessado deve levar em consideração a quantidade máxima permitida para cada produto constante da Apostila da Unidade (não é permitido estocar/armazenar produtos em quantidades superiores àquelas da Apostila).
- Não é permitido fornecer e nem receber doações de PCE externas à Instituição.

#### 2.3 Recebimento

- No caso de compras de PCE's realizada pelo responsável pelo laboratório de pesquisa, a entrega deve ser feita diretamente no laboratório do pesquisador e não no almoxarifado do IQ.
- No recebimento, confira as Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ), a Nota Fiscal e a Guia de Tráfego que, obrigatoriamente, devem acompanhar os produtos.
- Encaminhe os produtos recebidos junto com as FISPQs e cópias da Nota Fiscal e da Guia de Tráfego ao almoxarifado do IQ ou ao responsável pelo laboratório (ver item 1 acima).

#### 2.4 Mapas de controle

Ao contrário dos produtos controlados pela Polícia Federal, o Exército Brasileiro não exige o envio de MAPAS mensais relativos a custódia de PCE's. Por outro lado, o Decreto Federal n.º 10.030, de 2019, no Art. 59, menciona que “a pessoa que exercer atividade com PCE estabelecerá mecanismos de controle próprios de entrada e saída de PCE, por meio de registros, que serão informados ou ficarão à disposição do Comando do Exército, conforme norma editada pelo Comando do Exército”, portanto o IQ adotou “Caderno/Controle do uso de PCE's”, disponível no seu site na aba “procedimentos administrativos” visando o cadastro/laboratório de todas as informações referentes às atividades praticadas com PCE/mensalmente. Link de acesso ao Decreto Federal n.º 10.030, de 2019: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/File/legislacao/emcfa/2020/seprod/dec.10030.pdf>.

#### OBSERVAÇÕES:

- Quando ocorrer compra de PCE, a Unidade deve enviar à CSQ a cópia da Nota Fiscal e as Guias de Tráfego.
- O preenchimento e envio do caderno de registro é de vital importância para que os demais laboratórios do IQ possam, quando necessário, comprar PCE.

### **3 PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS PELA POLÍCIA FEDERAL (PQC's)**

A Polícia Federal (PF), através da Divisão de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos (DCPQ), controla e fiscaliza as atividades de fabricação, produção, armazenamento, transformação, embalagem, compra, venda, comercialização, aquisição, posse, doação, empréstimo, permuta, remessa, transporte, distribuição, importação, exportação, reexportação, cessão, reaproveitamento, reciclagem, transferência e utilização de produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser utilizados na elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica, cumprindo o disposto na Lei N.º 10.357, de 2001, e suas regulamentações.

O IQ atualmente está habilitado a trabalhar com os produtos químicos controlados pela Polícia Federal (PQC's) para realizar as suas atividades fins (ensino, pesquisa e extensão). Os produtos controlados são adquiridos mediante apresentação da Licença de Funcionamento (Polícia Federal) e Alvará de Funcionamento (Polícia Civil), ambos emitidos para o Instituto de Química. Esses documentos certificam que o IQ está autorizado a comprar, armazenar (apenas para o consumo, não como depósito de distribuição) e utilizar em atividades laboratoriais os produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização.

#### **3.1 Lista de Produtos Químicos**

A relação completa de produtos químicos controlados pela PF encontra-se disponível na Portaria MJSP nº 204, de 21 de outubro/2022 <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mjisp-n-204-de-21-de-outubro-de-2022-438279876>, ou no arquivo <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/produtos-quimicos/legislacao/listas204.pdf>.

#### **3.2 Compra/doação e transferência**

A Polícia Federal, ao contrário do Exército Brasileiro, permite o recebimento por Transferência e Doação de PQC's, desde que respeitada a legislação, conforme disposto no artigo Art. 3º, itens XXVII e XXII e artigo 51º, item III da Portaria MJSP nº 204, de 21 de outubro de 2022, para fins de controle



e fiscalização.

É interessante compreender esses conceitos. A figura abaixo ilustra as diferenças entre Doação e Transferência. Pontua-se, ainda que de acordo com a portaria supracitada o termo transferência se aplica ao recebimento de transferência de produto químico controlado entre os departamentos/setores do IQ, ou seja, os realizados dentro da mesma Unidade.



Observa-se pela figura acima que **PQC’s comprados pelas fundações de apoio ou outros órgãos, com a Licença dos mesmos junto a PF devem ser “Doados” ao IQ.**

Antes de realizar a compra/doação e transferência leia as IT’s respectivas. Por exemplo, se o interesse for a compra, leia a IT CSQIQ-IT-3.2-200, a qual descreve o “Como comprar, bem como atuar o processo de compra no SEI/UFRJ”.

Segue abaixo a Listagem das Instruções Normativas de Trabalhos (INT’s) relacionadas aos PQC’s:

Tipo do Processo SEI/UFRJ	Atividade	Número da Instrução de Trabalho
Material: Compra Produto controlado pela Polícia Federal	Requerimento para autorização de compras e registro das respectivas notas fiscais de produtos químicos controlados pela Polícia Federal realizados por servidores lotados no Instituto de Química (IQ/CCMN-UFRJ).	CSQIQ-IT-3.2-200
Material: Doação Produto controlado pela Polícia Federal	Requerimento para autorização de recebimento de doação e registro das respectivas notas fiscais de produtos químicos	CSQIQ-IT-3.2-210



**UFRJ**



**instituto de química**

	controlados pela Polícia Federal realizados por servidores lotados no Instituto de Química (IQ/CCMN-UFRJ).	
Pessoal: Vistoria de Segurança Laboratorial	Requerimento de vistoria de segurança e condições de trabalho dos laboratórios do Instituto de Química (IQ/CCMN-UFRJ) para identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores.	CSQIQ-IT-1.2-210
-----	Consultar Habilitação e Cadastro de Fornecedores de Produto Controlado no Site da Polícia Federal	CSQIQ-IT-3.2-250
Material: Transferência Produto controlado pela Polícia Federal	Requerimento para autorização de recebimento de transferência e registro das respectivas notas fiscais de produtos químicos controlados pela Polícia Federal realizados entre servidores do Instituto de Química (IQ/CCMN-UFRJ) e pela UASG CCMN ao IQ.	CSQIQ-IT-3.2-220
Material: Transferência Produto Controlado - Polícia Federal.	Autuação de Processo SEI/UFRJ para Receber Transferência de Produto Controlado/PF no IQ/CCMN/UFRJ	CSQIQ-IT-3.2-220
Material: Compra/Doação- FUJB_COPPETEC e outros órgãos - Produto Controlado - Polícia Federal.	Autuação de Processo SEI/UFRJ para Compra-Doação_FUJB_COPPETEC e outros órgãos de Produto Controlado/PF no IQ/CCMN/UFRJ	CSQIQ-IT-3.2-230
Material: Mapa Controle Produto Controlado - Polícia Federal	Declaração do Mapa de Controle Mensal de Produto Controlado/PF à CSQ/IQ/CCMN/UFRJ via Processo SEI/UFRJ	CSQIQ-IT-3.6-600
-----	Roteiro para Preencher a Planilha do Mapa de Controle Mensal de Produto Controlado/PF do IQ/CCMN/UFRJ	CSQIQ-IT-3.6-610
Material: Mapa Controle Produto Controlado - Polícia Federal.	Procedimento para entrega, à Unidade CCMN/IQ/CSQIQ, de Mapa de Controle de atividades praticadas com produtos químicos controlados pela Polícia Federal realizadas por servidores lotados no Instituto de Química (IQ/CCMN-UFRJ).	CSQIQ-IT-3.6-620

A compra de quaisquer produtos (controlados ou não) deve ser programada com antecedência, de acordo com o estoque e a necessidade do interessado a fim de que todos os trâmites sejam respeitados.

Antes da aquisição, verifique se o produto de que necessita é controlado pela PF por meio da relação de produtos químicos controlados pela PF; se for produto químico controlado pela PF, observe se este consta no CLF do IQ (Consultar Habilitação e Cadastro de Fornecedores de Produto Controlado no Site da Polícia Federal, ver o passo a passo dado na IT CSQIQ-IT-3.2-250, disponível no site do IQ.

Há vários Métodos usados para a aquisição de tais produtos, como compras, transferências e



**UFRJ**



**instituto de química**

doações, no entanto destacamos aqui as que são aprovadas no âmbito do IQ, são eles:

- I. Via compra com Orçamento Participativo, recursos próprios ou de projeto de pesquisa utilizando a licença do IQ, através de autorização da Direção do IQ.
- II. Via doação de pessoa jurídica ou física regularizada, que contenha a nota fiscal do produto;
- III. Via transferência interna no IQ.

### 3.2.1 Procedimento para método I - Compra:

O interessado deve autuar o processo no SEI, conforme a IT Autuação de Processo SEI/UFRJ “Material: Compra Produto Controlado - Polícia Federal” para Compra de Produto Controlado/PF no IQ/CCMN/UFRJ (CSQIQ-IT-3.2-200).

#### **Documentos necessários para a autuação do processo:**

- a. Requerimento: Compra PQC - PF (interno ao SEI/UFRJ);
- b. Termo de Responsabilidade: Compra PQC - PF (interno ao SEI/UFRJ);
- c. Relatório de Vistoria de Laboratório (externo ao SEI/UFRJ);
- d. Nota Fiscal do(s) PQC(s) que fora(m) comprado(s) (externo ao SEI/UFRJ).

Compreende:

#### **I. Solicitação:**

- Consulte a relação de produtos controlados pela Polícia Federal que o IQ tem licença para utilizar, para isso acesse o link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-habilitacao-de-pessoa-fisica-ou-juridica> - **Consultar Habilitação e Informações Cadastrais de Pessoa Física ou Jurídica**, clicar em ‘INICIAR’, na próxima janela, no campo CPF/CNPJ digitar o CNPJ do IQ (33.663.683/0027-55) E clicar logo abaixo desse campo na opção “consultar”. O sistema irá listar todos os produtos controlados que o IQ pode adquirir (Obs.: o nome fantasia está como Instituto de Química).
- Definidos os produtos a serem comprados, solicite um orçamento a uma empresa também regularizada e proceda conforme descrito na INT para autuar o processo de compra no SEI/UFRJ.
  - Em caso de dúvidas envie um e-mail para: [compras@iq.ufrj.br](mailto:compras@iq.ufrj.br).
  - O responsável no IQ deverá ter ciência acerca da empresa fornecedora, principalmente se a



**UFRJ**



**instituto de química**

compra for efetuada por meio do orçamento participativo, uma vez que a empresa vai vender os produtos em nome do IQ e deverá fornecer instruções específicas para a emissão da Nota Fiscal, no que concerne ao IQ. Sendo assim, cuidado ao preencher estes campos do formulário.

II. **Autorizado o uso da licença**, a qual será enviada ao vendedor, por meio de ofício assinado pela Direção enviado por e-mail, o comprador já pode concretizar a compra e especificar o local de entrega no IQ. (Os produtos precisam ser entregues no IQ), no caso de compras fora do orçamento participativo, a entrega deverá ser no laboratório/sala do interessado.

**OBSERVAÇÃO:**

- O Almoxarifado não pode receber produtos que não foram comprados por processo aberto no SEI pela seção de compras do IQ, portanto não podem emitir Nota de Entrega.
- Solicite à empresa que envie junto à Nota Fiscal do Produto Controlado a FISPQ (FDS, Ficha com Dados de Segurança) do mesmo.
- O IQ pode realizar as atividades somente com os produtos químicos que estiverem ativos em seu cadastro junto à PF.
- Caso o produto químico de que necessita não conste no CLF do IQ, contate a CSQ para que sejam tomadas as devidas providências.

3.2.2 Procedimento para os métodos II e III – Doação e Transferência:

**Doação:**

O interessado deve autuar o processo no SEI, conforme a IT Autuação de Processo SEI/UFRJ “**Material: Doação Produto Controlado - Polícia Federal**” para Receber Doação de Produto Controlado/PF no IQ/CCMN/UFRJ (CSQIQ-IT-3.2-210) ou de acordo com a IT Autuação de Processo SEI/UFRJ para Compra-Doação\_FUJB\_COPPETEC e outros órgãos de Produto Controlado/PF no IQ/CCMN/UFRJ (CSQIQ-IT-3.2-230)

Documentos necessários para a autuação do processo de acordo com a IT-3.2-230:

- a. Requerimento: Compra PQC – PF (interno ao SEI/UFRJ).
- b. Termo Responsabilidade: Compra PQC – PF (interno ao SEI/UFRJ).



**UFRJ**



**instituto de química**

- c. Termo de Referência – Aquisição de Bens e/ou Materiais – FUJB (externo ao SEI/UFRJ).<sup>1</sup>
- d. Relatório de Vistoria de Laboratório (externo ao SEI/UFRJ)<sup>2</sup>; neste caso, o Relatório já foi emitido pela CSQ após a solicitação do interessado via processo SEI correspondente cujo título é Pessoal: Vistoria e Segurança Laboratorial, neste caso, o Relatório será vinculado ao processo através do recurso SEI **Relacionar Processo**.
- e. Cotações dos PQC tendo a FUJB, ou COPPETEC, ou outro órgão como destinatária (externo ao SEI/UFRJ).<sup>3</sup>
  - Após efetivação da compra e recebimento do PQC:
- f. Notas Fiscais de Doação dos PQC comprados (externo ao SEI/UFRJ).<sup>4</sup>
- g. Termo: Doação PQC – PF (interno ao SEI/UFRJ), ou a Nota Fiscal de doação (citada na letra “a”).
- h. Requerimento: Doação PQC – PF (interno ao SEI/UFRJ).
- i. Certificado da Licença de Funcionamento (CLF)/PF da FUJB, COPPETEC, ou outro órgão (externo ao SEI/UFRJ).<sup>5</sup>

### **Transferência:**

O interessado deve autuar o processo no SEI/UFRJ, conforme a INT Autuação de Processo SEI/UFRJ “**Material: Transferência Produto Controlado - Polícia Federal**” - Autuação de Processo SEI/UFRJ para Receber Transferência de Produto Controlado/PF no IQ/CCMN/UFRJ (CSQIQ-IT-3.2-220).

Documentos necessários para a autuação do processo:

- a. Requerimento: Transferência PQC – PF (interno ao SEI/UFRJ).
- b. Termo: Transferência PQC – PF (interno ao SEI/UFRJ).

<sup>1</sup> Siga as orientações sobre a **Aquisição de Materiais e Bens via FUJB, ou COPPETEC, outro órgão** para baixar o **Termo de Referência, a título de exemplo segue o link da FUJB: <http://www.fujb.ufrj.br/orientacoes-formularios/>.**

<sup>2</sup> Documento emitido pela CSQ-IQ dentro do Processo SEI/UFRJ “Autuação de Processo SEI/UFRJ para atender à solicitação de Vistoria Laboratorial no IQ/CCMN/UFRJ” feita pelo interessado (consulte a Instrução de Trabalho **CSQIQ-IT-1.2-210**, na página do IQ); em caso de dúvidas, entre em contato com a Comissão de Segurança Química do IQ (CSQ-IQ) através do e-mail: [csq@iq.ufrj.br](mailto:csq@iq.ufrj.br). Especifique o assunto: Solicitar Vistoria Laboratorial (PQC’s).

<sup>3</sup> Caso os dados da FUJB, COPPETEC, ou de outros órgãos (CNPJ e endereço) não estejam corretos, o pedido de compra para correção das cotações deve ser devolvido.

<sup>4</sup> **ATENÇÃO:** a **DANFE** não substitui a nota fiscal.

<sup>5</sup> Documentos emitidos pela Polícia Federal; o CLF comprova que uma pessoa jurídica está autorizada a exercer atividades não eventuais com PQC; a AE comprova que a pessoa física ou jurídica está autorizada a exercer, eventualmente, atividade com PQC. Consulte a Instrução de Trabalho **CSQIQ-IT-3.2-250**, na página do IQ, para orientações sobre como verificar a habilitação e a situação cadastral de Pessoa Física ou Jurídica que exerce atividades com PQC e baixar o **espelho do CLF**.

- c. Certificado da Licença de Funcionamento (CLF)/PF do CEDENTE do PQC (ou a Autorização Especial (AE) do CEDENTE) (externo ao SEI/UFRJ).<sup>6,7.</sup>
- d. Notas Fiscais dos PQC que estão sendo transferidos (cedidos) (externo ao SEI/UFRJ).<sup>8</sup>
- e. Notas de Empenho (externo ao SEI/UFRJ).<sup>9</sup>
- f. Relatório de Vistoria de Laboratório (externo ao SEI/UFRJ)<sup>10</sup>; neste caso, o Relatório será vinculado ao processo através do recurso SEI **Relacionar Processo**.

### 3.3 Recebimento

O produto será entregue diretamente ao comprador no local indicado durante a compra. Cabe ao comprador realizar a conferência do material e verificar os dados constantes na Nota Fiscal no momento da entrega. Caso a tentativa de entrega seja realizada no almoxarifado do IQ ou do CCMN, o produto será redirecionado imediatamente ao destinatário final, que deverá proceder com a conferência no momento do recebimento. Se o destinatário responsável não estiver presente, um técnico designado deverá receber o produto e realizar a conferência necessária.

Caso o produto seja entregue no almoxarifado do IQ, ou no do CCMN, ele será redirecionado imediatamente para o destinatário final para que seja feita a conferência na entrega.

Caso o destinatário responsável não esteja presente, um técnico responsável deve ser designado para receber o produto.

No recebimento, confira as Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ) - Ficha com Dados de Segurança (FDS) e a Nota Fiscal que, obrigatoriamente, devem acompanhar os produtos;

Encaminhe os produtos recebidos junto com as FDS e cópia das Notas Fiscais aos Depósitos/almoxarifado do Laboratório adquirente. **A Nota Fiscal (NF) deve ser guardada por um**

---

<sup>6</sup> Esse documento só deve ser inserido no processo (CLF do CCMN), caso o CEDENTE do PQC seja a UASG/CCMN; quando a TRANSFERÊNCIA se der no âmbito da UASG/IQ (entre servidores lotados no IQ), não é necessário incluir o CLF do IQ no processo.

<sup>7</sup> Documentos emitidos pela Polícia Federal; o CLF comprova que uma pessoa jurídica está autorizada a exercer atividades não eventuais com PQC; a AE comprova que a pessoa física ou jurídica está autorizada a exercer, eventualmente, atividade com PQC. Consulte a Instrução de Trabalho **CSQIQ-IT-3.2-250**, na página do IQ, para orientações sobre como verificar a habilitação e a situação cadastral de Pessoa Física ou Jurídica que exerce atividades com PQC e baixar o **espelho do CLF**.

<sup>8</sup> **ATENÇÃO:** a **DANFE** não substitui a nota fiscal.

<sup>9</sup> **Notas de Empenho** só deverão ser inseridas no processo, caso os PQC tenham sido comprados pela **UASG/CCMN** através de **Orçamento Participativo**.

<sup>10</sup> Documento emitido pela CSQ-IQ dentro do Processo SEI/UFRJ "Autuação de Processo SEI/UFRJ para Solicitar Vistoria Laboratorial no IQ/CCMN/UFRJ" (consulte a Instrução de Trabalho **CSQIQ-IT-1.2-210**, na página do IQ); em caso de dúvidas, entre em contato com a Comissão de Segurança Química do IQ (CSQ-IQ) através do e-mail: [csq@iq.ufrj.br](mailto:csq@iq.ufrj.br).

**período de 5 (cinco) anos** a contar da data de sua emissão. E, deve ser informada nos Mapas de Controle Interno até que o produto acabe no estoque do laboratório.

### 3.4 Identificação de produtos controlados

A PORTARIA Nº 204/2022 também prevê que nos produtos controlados devem ser rotulados como “PRODUTO QUÍMICO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL”. Apesar desta atribuição ser especialmente direcionada aos fornecedores, compactuamos também desta responsabilidade. Assim, é necessário que os produtos já em estoque ou que cheguem sem esta identificação, sejam devidamente identificados através das etiquetas sugeridas a seguir.

Os documentos deverão ser mantidos em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para fins de apresentação à Polícia Federal, mapas de controle, notas fiscais, manifestos e outros documentos fiscais (Art. 39); O produto químico encontrado sem o respectivo documento de controle será considerado em situação irregular e poderá ser apreendido pela Polícia Federal, nos termos do disposto no inciso II do art. 14 da Lei nº 10.357, de 2001 (Art. 40).



### 3.5 Mapas de controle

O IQ é obrigado a fornecer mensalmente à PF todas as informações referentes às atividades praticadas com produtos químicos controlados no mês anterior, por meio dos Mapas de Controle, conforme exigência do Art. 50 da Portaria n.º 240, de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

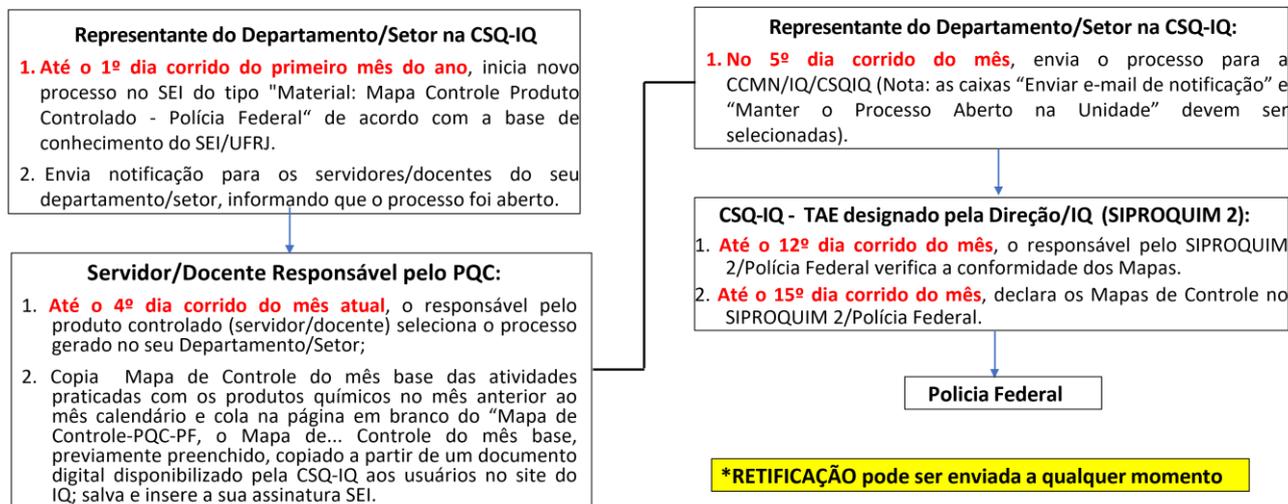
A elaboração e envio do Mapa de Controle de Produto Químico do IQ à PF ocorre de acordo com as seguintes etapas:



**UFRJ**



**instituto de química**



- I. **No 1º (primeiro) dia útil de cada mês** o representante do departamento/setor encaminha uma notificação aos responsáveis por PQC's do seu departamento/setor, solicitando aos mesmos para que seja informada a compra, aquisição, doação e/ou utilização de produtos químicos controlados por um departamento e seus respectivos laboratórios e, caso seja necessário auxiliará os Coordenadores e Técnicos de Laboratório a preencherem adequadamente o **MAPA de Controle Interno**.
- II. Prazo para envio dos **Mapas de Controle Interno**: o responsável do seu departamento/setor designado em portaria tem até **o 4º (quarto) dia útil do mês em questão** para o envio do MAPA, exclusivamente por processo SEI, conforme a instrução normativa (CSQIQ-IT-3.6-60 e CSQIQ-IT-3.6-620).
- III. Prazo para envio do **MAPA do IQ** à PF: A Unidade, através do servidor responsável/habilitado na plataforma SIPROQUIM 2, pela Direção do IQ junto a PF, preenche e envia o relatório (MAPA), **até o 15º (décimo quinto) dia corrido**, subsequente ao mês da atividade, após todos os trâmites descritos na base de conhecimento do SEI/UFRJ para esse tipo de processo. Este MAPA é um compilado de todos os Mapas de Controle interno das atividades do IQ (conforme modelo disponível no site do IQ <https://www.iq.ufrj.br/procedimentosadministrativos/> - Assuntos sobre produtos Controlados NO IQ".
- IV. **RETIFICAÇÕES**: Enviou alguma informação errada ou notou alguma incoerência? Não há problema. É possível fazer retificações nos mapas a qualquer momento e encaminhar via Processo SEI, no entanto, é aconselhável usar o mínimo este recurso, porque ele requer uma série de passos trabalhosos, envolvendo terceiros.



**UFRJ**



**instituto de química**

#### OBSERVAÇÕES:

- **A responsabilidade majoritária sobre a veracidade das informações prestadas, incluindo as constantes nos MAPAS de controle interno são** do Servidor ativo do quadro efetivo do IQ/CCMN/UFRJ (docente ou Técnico Administrativo não aposentado), que não esteja respondendo a processo administrativo (PAD), e que tenha quaisquer PQC sob sua responsabilidade.
- **É obrigatório o envio do mapa de controle, mesmo que não tenha ocorrido atividade no período.** Quando não informada alteração no estoque de algum laboratório, admite-se que não houve aquisição ou consumo de produtos. Referência legal: Decreto 240/2019 (art. 53).
- **A unidade de medida registrada nos mapas deverá ser a mesma constante da Nota Fiscal,** independente da utilizada para controle interno da empresa. Para a quantificação do produto químico serão usadas as unidades de medida em “Kg” (quilograma) e “L” (Litro) com até três casas decimais. A densidade será expressa em “Kg/L” (quilograma por litro). A concentração em percentagem de massa da substância controlada sobre a massa total do produto, utilizando-se duas casas decimais. Referência legal: Decreto 240/2019 (art. 34 e 35).
- O e-mail contendo o Mapa de Controle Interno será enviado primeiramente para o Chefe de Departamento e o Técnico do Departamento membro da Comissão, posteriormente chegando aos Coordenadores de Laboratório e demais responsáveis.
- No caso de evaporação decorrente de problemas técnicos ou estruturais deverá ser apresentada justificativa técnica para o fato, quando do envio dos mapas. Poderá ser solicitado documentação para realização de perícia pela Polícia Federal, em caso de evaporação.
- Os dados referentes a roubo, furto e extravio e demais perdas ou referentes à devolução de produtos químicos deverão ser informados também nos mapas de controle.
- Notas Fiscais, Mapas de Controle e outros documentos fiscais devem ser mantidos em arquivo pelo prazo mínimo de cinco anos, para fins de apresentação à PF.
- A CSQ deve ser informada pelo responsável pelo PQC por escrito, sobre roubo, furto, extravio e demais perdas de produtos controlados num prazo máximo de 24 h após constatação do fato.

#### 3.5.1 Adicionando produtos ao Mapa de Controle Interno

Para produtos comprados no CNPJ do IQ, é necessário que os dados sejam lançados no Anexo A\*, **declarar a movimentação de estoque** dos PQC, no campo “**Aquisição de PQC no Mês Base**”,

de acordo com a Instrução de trabalho - Roteiro para Preencher a Planilha do Mapa de Controle Mensal de Produto Controlado/PF do IQ/CCMN/UFRJ (CSQIQ-IT-3.6-610).

Para produtos doados por empresas, professores e outros, isto é, que não foram comprados em nome do IQ, é necessário que os dados sejam lançados no Anexo B\*, conforme o procedimento descrito na INT CSQIQ-IQ3.6-610.

*\*Ambos Anexos A e B são divisões do Mapa de Controle Interno, disponível no site do IQ.*

### 3.5.2 Subtraindo produtos ao MAPA de controle

O consumo de produtos deve ser informado no campo “Consumo” para que o responsável no SIPROQUIM2 IQ quando receber o MAPA, subtraia do total.

#### Observações e Exceções Importantes

- Ao informar o uso ou a aquisição de produto químico controlado, **é imprescindível informar a CONCENTRAÇÃO.**
- Alguns produtos, quando em solução (ou em resíduos), também são controlados a partir de determinada concentração. Para isso, é necessário dar atenção especial à lista disponível no site da P.F. que aborda o limite de concentração para cada produto em solução.
- Para facilitar, acrescentamos uma lista simplificada no Caderno de Controle (modelo disponível no site do IQ). Tanto as entradas (compra ou doação), quanto às saídas (consumo, doação) destes produtos, deverão ser anotadas nas planilhas de controle (mapas de movimentação), para que no final do mês os cálculos possam ser feitos corretamente. Portanto, deve-se anotar diariamente no mapa de movimentação as entradas e saídas de produtos químicos controlados.
- No contexto do Controle de Produtos Químicos pela Polícia Federal e Civil, o termo DOAÇÃO deve ser entendido como a entrada de produtos cujas notas fiscais de origem não foram emitidas em nome do IQ, ou seja, compradas com outro CNPJ, é o caso, por exemplo, de produtos comprados com recursos do pesquisador, ou comprados com verba de projetos vinculados ao IQ, por meio de fundações de apoio. Nestes casos todos os procedimentos de controle continuam valendo e o laboratório é obrigado a inserir a cópia das notas fiscais no processo SEI/IQ/UFRJ e lançar estes produtos nos mapas de controle, documentos necessários para informação às Polícias Federal e Civil.

### 3.6 Armazenamento de produtos controlados

Cada Laboratório deve contar com almoxarifado/depósito específico para o armazenamento de produtos controlados.

Conforme mencionado no item 2.3, os Produtos químicos controlados pela PF e Exército podem ser armazenados no mesmo local desde que separados (em diferentes armários ou prateleiras), tenham controles individuais (cada tipo conte com seu Mapa de Controle), sejam respeitadas as compatibilidades químicas, as normas de segurança e as normas NBR. Um cuidado especial deve ser dado aos produtos constantes das **listas I e III da Portaria MJSP N° 204, de 21 de outubro de 2022**, os quais quando em estoque, **deverão ser guardados em local separado**, exclusivo para este fim, devidamente identificados e sob chaves ou outro dispositivo que ofereça segurança.

<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/produtos-quimicos/legislacao/informativo-portaria-v1-2.pdf>

O Depósito de produtos químicos controlados deve cumprir rigorosamente as seguintes normas de segurança, cabendo à Unidade mantê-lo dentro das condições exigidas:

- Os produtos devem ser armazenados devidamente identificados.
- Os rótulos das embalagens devem conter informações sobre a concentração de cada produto e a inscrição “PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL” ou “PRODUTO CONTROLADO PELO EXÉRCITO”.
- Deve haver uma relação dos produtos controlados armazenados (com as suas respectivas quantidades) e as FFISQS (FDS) deles no interior do depósito, em local de fácil acesso.
- As prateleiras devem ser seguras.
- Os produtos devem ser armazenados dentro de bandejas, as quais funcionarão como uma contenção em casos de vazamento.
- Os produtos devem ser armazenados respeitando-se as possíveis incompatibilidades químicas.
- Deve haver controle de acesso de pessoal ao Depósito ou ter acesso restrito.
- Devem existir avisos escritos de proibição da entrada de estranhos e pessoas não autorizadas bem como alerta/sinalização de perigo no exterior do Depósito.
- As rotas de fuga (saídas de emergência) devem ser sinalizadas.
- O Depósito deve contar com dispositivos que garantam a segurança do local, tais como porta ou portão com sensor, alarmes sonoros, câmeras, grades de proteção, além de medidas de proteção contra incêndio, tais como extintores específicos para cada produto e lava olhos.



**UFRJ**



**instituto de química**

- O Depósito deve contar com ventilação/exaustão.
- No Depósito, devem existir Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao manuseio seguro dos produtos, tais como luvas, óculos de segurança, máscara.
- Devem ser exigidos, no mínimo, o uso de jaleco e calçado apropriado para acesso ao interior do depósito.
- Não devem existir pias no interior do Depósito.

#### **4 FISCALIZAÇÃO DE PCE e PQC**

A renovação do Certificado de Registro junto ao Exército é precedida de uma vistoria realizada pelos oficiais do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) da Região Militar na qual está localizado o campus da UFRJ. Caso um único almoxarifado ou laboratório seja reprovado na vistoria, todos os demais laboratórios do IQ serão penalizados, pois o CR é único, vale para toda a Instituição. Dependendo da gravidade das irregularidades, as sanções legais variam desde a suspensão do CR, impedindo a compra e utilização de produtos, até a responsabilização civil e criminal dos responsáveis pelas irregularidades.

Da mesma forma que ocorre com os Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro, o IQ está sujeito à fiscalização da PF, que segue procedimentos semelhantes ao SFPC/Exército nas suas rotinas de fiscalização e vistorias.

A seguir são listados alguns critérios mínimos analisados pelos órgãos fiscalizadores durante as vistorias:

- 1) Como é o acesso ao depósito e quem é o responsável;
- 2) Como é feito o controle de entrada e saída de pessoas do depósito;
- 3) Existência de segurança predial (câmeras, grades, etc.);
- 4) Controle de entrada e saída dos produtos químicos do local (existência dos Mapas de Controle);
- 5) Quantidade de produtos armazenados no local (estoque);
- 6) Organização do depósito: local e forma como os produtos estão armazenados (distribuição dos produtos nas prateleiras de acordo com critérios de incompatibilidade química);
- 7) Existência das Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) impressas e organizadas;
- 8) Existência de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) disponíveis e

acessíveis a todos os usuários;

- 9) Exigência do uso de jaleco e calçado apropriado para acesso ao depósito;
- 10) Identificação do local, sinalização, avisos, alertas;
- 11) Existência de sinalização das rotas de fuga (saídas de emergência).

## 5 GLOSSÁRIO E DEFINIÇÕES

**Almoxarifado:** local de acesso restrito destinado ao recebimento, armazenamento, distribuição interna e controle de estoque dos produtos controlados pelo Exército e pela Polícia Federal;

**Apostila:** é o documento anexo e complementar ao registro no Exército no qual são registradas informações das atividades e dos produtos controlados pelo autorizados pelo Exército.

**Apostilamento ao Registro:** é o processo de alteração de dados (inclusão, exclusão ou atualização) da pessoa, dos produtos controlados pelo Exército, da atividade ou de informações complementares, mediante iniciativa do interessado a qualquer tempo;

**Atividade de pesquisa científica:** refere-se à atividade desenvolvida por pessoa física ou jurídica na execução ou orientação de trabalhos de investigação científica ou tecnológica vinculada à instituição pública de fomento;

**Apreensão:** restrição da propriedade em razão de apreensão pela Polícia Federal;

**Armazenagem:** estocagem de produto químico controlado em CNPJ diverso do proprietário do produto;

**Caderno de Controle de Produtos Químicos Controlados:** é o documento interno do laboratório no qual são registradas todas as informações referentes às atividades praticadas com produtos químicos;

**Certificado de Registro Cadastral (CRC):** É o documento que comprova que a pessoa física (produtor rural e pesquisador científico) ou jurídica está devidamente cadastrada na Polícia Federal com o fito de exercer atividades com substâncias químicas controladas. Referência legal: Lei 10.357/01 (art. 4º) e Portaria 240/2019 (art. 2º, inciso I)

**Certificado de Licença de Funcionamento (CLF):** É o documento que comprova que a pessoa jurídica está habilitada a exercer atividade não eventual com produtos químicos, assim como, de forma equiparada e em caráter excepcional, a pessoa física que desenvolva atividade na área de produção rural ou pesquisa científica. Referência legal: Lei 10.357/01 (art. 5º) e Portaria 240/2019 (art. 2º, inciso);

**Certificado de Registro (CR):** é o documento que comprova que a pessoa física ou jurídica está devidamente cadastrada no Exército;



**UFRJ**



**instituto de química**

**Destruição:** destruição de produto químico controlado, mediante métodos adequados e em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

**Doação:** doação de produto químico controlado;

**Evaporação:** perda de produto químico controlado em razão de sua volatilidade;

**Extravio:** desaparecimento de produto químico controlado, ressalvados os casos comprovados de furto ou roubo;

**Fabricação:** fabricação de produto químico controlado a partir de matérias-primas não controladas;

**FDS:** Ficha de Dados de Segurança;

**FISQ's:** Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos;

**Furto:** subtração de produto químico controlado;

**Mapa de Controle de Produto Químico:** é o documento no qual são registradas todas as informações referentes às atividades praticadas com produtos químicos no mês anterior e deve ser enviado mensalmente à Polícia Federal exclusivamente por meio eletrônico em sistema específico de Controle de Produtos Químicos;

**Perda:** perda de produto químico controlado devido a sinistro ou dano;

**Produção:** produção de produto químico controlado, isento ou não controlado, a partir de matérias-primas controladas;

**Produtos químicos:** refere-se somente aos produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização pela Polícia Federal, listados no Anexo I;

**Reaproveitamento:** reaproveitamento de resíduo controlado;

**Recebimento de doação:** recebimento de produto químico controlado a título de doação;

**Recebimento de produto armazenado:** retorno de produto químico controlado que se encontrava armazenado em empresa de armazenagem;

**Recebimento de transferência:** recebimento de transferência de produto químico controlado entre unidades de uma mesma empresa;

**Registro:** é o assentamento dos dados de identificação da pessoa física ou jurídica habilitada, da(s) atividade(s), dos tipos de produtos controlados pelo Exército e de outras informações complementares julgadas pertinentes, publicados em documento oficial permanente do Exército;

**Remessa para armazenagem:** trata-se de remessa de produto químico controlado para outra empresa que presta serviço de armazenagem;

**Resíduo controlado:** material resultante de qualquer processo industrial ou analítico que contenha

produto químico controlado e possa ser empregado novamente no processo produtivo, ou que seja viável a separação dos produtos químicos controlados;

**Resíduo controlado não reutilizável:** material resultante de qualquer processo industrial ou analítico que contenha produto químico controlado, mas que não possa ser reaproveitado nesses processos, ou reciclado, e cuja destinação é a destruição ou descarte;

**Roubo:** subtração de produto químico controlado, com o emprego de grave ameaça ou violência à pessoa

**Transferência:** transferência de produto químico controlado entre unidades de uma mesma empresa;

**Transporte:** atividade de transporte de produto químico controlado em CNPJ diverso dos atores comerciantes do produto; e

**Utilização:** consumo de produto químico controlado nas atividades da empresa não descritas nos demais incisos deste artigo.

## **6 PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**Notificação da parte por meio eletrônico; por via postal de recebimento; ou por qualquer outro meio que assegure a ciência do interessado, pela Polícia Federal.**

A Polícia Federal dá o acesso ao Processo Administrativo de Infração - PAI em curso por meio físico ou eletrônico. Para acesso ao PAI o representante ou procurador da Interessada deverá apresentar procuração com poderes específicos e documento pessoal com fotografia.

### **6.1 Procedimento**

Quando da fiscalização realizada não se verificar infrações, o presidente da CSQ deverá remeter os autos à Unidade Central para análise e decisão acerca do arquivamento.

Quando da fiscalização realizada se constatar infrações, naquele instante o PAI é instaurado e a pessoa física ou jurídica é notificada para apresentar defesa e para o saneamento das eventuais irregularidades apontadas, **no prazo de 30 dias**. Transcorrido o prazo de defesa, o PAI será encaminhado ao chefe da unidade central que decidirá pela aplicação das medidas administrativas ou pelo arquivamento.

### **6.2 Destinação de produtos químicos apreendidos**

A decisão do PAI que concluir pela perda da propriedade de produtos químicos apreendidos determinará a destinação do bem.

O proprietário dos produtos químicos poderá renunciar ao direito de propriedade, antes do trânsito em julgado da decisão proferida em processo administrativo, por meio de petição a ser analisada nos autos do PAI.

A alienação de produtos químicos apreendidos será realizada nos termos da legislação vigente para venda de bens móveis inservíveis para a administração.

A doação de produtos químicos será realizada às expensas do infrator.

## 7 ANEXOS

Todos os arquivos suplementares citados deste manual são encontrados no site do IQ, na aba “procedimentos administrativos - <https://www.iq.ufrj.br/procedimentosadministrativos/>, , sub-aba “Assuntos Produtos Controlados no IQ: <https://www.iq.ufrj.br/procedimentosadministrativos/#assuntos-sobre-produtos-controlados-no-iq>”.

## 8 LINKS IMPORTANTES

PORTARIA MJSP Nº 204, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece normas e procedimentos para a implantação e funcionamento do Sistema de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos (SIPROQUIM 2) no âmbito da Polícia Federal

O link atual para acesso à Portaria MJSP Nº 204/2022 é (Nota: essa Portaria está sob revisão, mas está em vigor): <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mjsp-n-204-de-21-de-outubro-de-2022-438279876>

SITE POLÍCIA FEDERAL (SEÇÃO QUÍMICOS)

Controle e Fiscalização de Produtos Químicos <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/produtos-quimicos>

SIPROQUIM 2

<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/produtos-quimicos/arquivos-siproquim2>

PORTARIA Nº 118 - COLOG, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a lista de Produtos Controlados pelo Exército e dá outras providências.

[http://www.dfpc.eb.mil.br/phocadownload/Portarias\\_EB\\_COLOG/Portarian118.pdf](http://www.dfpc.eb.mil.br/phocadownload/Portarias_EB_COLOG/Portarian118.pdf)

## 9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para esclarecimento de dúvidas e maiores informações contate a CSQ pelo e-mail [csq@iq.ufrj.br](mailto:csq@iq.ufrj.br).